

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	<u>A M DOS SANTOS</u>
CNPJ:	<u>53.614.094/0001-55</u>
Endereço:	<u>RUA QUATORZE, 133. MARANGUAPE II, PAULISTA - PE, CEP: 53.421-080.</u>
Telefones:	<u>(81) 98935 - 4069</u>
Representante Legal:	<u>ARMANDO MARTINS DOS SANTOS</u>
Identidade e CPF:	<u>RG: 6710419 SDS/PE E CPF: 082.819824-11</u>
E-mail:	<u>amartins0124@hotmail.com</u>

2. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
03	Almofada carimbo, material caixa; plástico reciclado, material almofada; esponja absorvente revestida de tecido.	UNID.	143	JAPAN	R\$ 4,24	R\$ 606,32

	cor: preta, tipo: entintada, comprimento:120 mm, largura:90 mm					
10	Bloco recado, material: papel, cor: sortida, largura:76 mm, comprimento:102 mm, tipo: removível, características adicionais: autoadesivo, post it. Bloco com 100 folhas	UNID.	1410	MASTER PRINT	R\$ 2,90	R\$ 4.089,00
14	Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. Pacote com 100 unidades	PCT	134	MASTER PRINT	R\$ 10,84	R\$ 1.452,56
15	Borracha apagadora escrita, material: borracha, medidas mínimas: comprimento:42 mm, largura:21 mm, altura:11 mm, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora. Caixa com 24 unidades	CX	436	MASTER PRINT	R\$ 16,40	R\$ 7.150,40
16	Borracha apagadora escrita, material: látex, medidas mínimas: comprimento:23 mm, largura:32 mm, altura:7 mm, cor: branca. Caixa com 24 unidades	CX	406	LEO E LEO	R\$ 7,93	R\$ 3.219,58
17	Caderno, material: celulose vegetal, capa dura apresentação: espiral, quantidade folhas: no mínimo 180 folhas, com 10 matérias, comprimento:200 mm, largura:275 mm	UNID.	250	FORONI	R\$ 11,84	R\$ 2.960,00
18	Caderno, material: celulose vegetal, material capa dura apresentação: espiral, quantidade folhas:96 folhas, comprimento:200 mm, largura:275 mm	UNID.	250	FORONI	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
20	Caixa arquivo, material: papelão ondulado, dimensão mínima: (C x L x A):40 x 17,0 x 29 cm, cor: pardo, impressão: padrão, características adicionais: com trava.	UNID.	9000	CARTEX	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00
28	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: 12 cores e estojo	UNID.	250	LEO E LEO	R\$ 3,99	R\$ 997,50
32	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades	CX	872	PUPYLEX	R\$ 1,86	R\$ 1.621,92
36	Clipe, Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 4/0, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades	CX	842	PUPYLEX	R\$ 1,86	R\$ 1.566,12
40	Cola glitter cor: variada, aplicação: escolar, características adicionais: peso mínimo 23g/atóxica, lavável. Caixa com 6 unidades	CX	260	PIRATININGA	R\$ 5,35	R\$ 1.391,00
41	Cola INSTANTÂNEA, Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, PVC, Metal, Acrílico, Náilon, Cor: Incolor, Tipo: Instantânea, Características Adicionais: Gel, Apresentação: embalagem 20g, Composição: Cianiacrilato	UNID.	570	LEO E ARTE	R\$ 6,28	R\$ 3.579,60
53	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento mínimo:6 m,	CX	312	ALAPLAST	R\$ 33,18	R\$ 10.352,16




	largura:4 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica. Caixa com 12 unidades					
54	Corretivo líquido, material: base d'água – secagem rápida, aplicação: papel comum, características adicionais: atóxico, com 18 ml. Caixa com 12 unidades	CX	332	MASTER PRINT	R\$ 16,92	R\$ 5.617,44
58	Envelope Ofício material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 90g/m2. Caixa com 250 unidades	CX	3820	FORONI	R\$ 47,04	R\$ 179.692,80
62	Espeto papel, material: arame polido, altura haste:14cm, diâmetro base:9 cm, tratamento superficial: cromado, características adicionais: ponteira de borracha	UNID.	5	CARBRINK	R\$ 6,61	R\$ 33,05
70	Estilete desenho, material corpo: plástico resistente, largura lâmina:18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão	UNID.	560	MASTER PRINT	R\$ 1,18	R\$ 660,80
76	Fita adesiva, material: plástico, largura:48 mm, comprimento:50 m, cor: incolor. Pacote com 05 unidades	PCT	426	ADERE	R\$ 6,40	R\$ 2.726,40
87	Grampeador, material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo:106/4 a 106/14	UNID.	5	JOCAR	R\$ 33,34	R\$ 166,70
88	Grampeador, material: metal, tipo: profissional, capacidade:100 folhas, tamanho grampo:23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais: ajuste de profundidade/base emborrachada	UNID.	330	MASTER PRINT	R\$ 49,05	R\$ 16.186,50
90	Grampeador, tratamento superficial: pintado/cromado, material: plástico abs, tipo: mesa, capacidade:25 folhas, tamanho grampo:26/6	UNID.	335	JOCAR	R\$ 14,46	R\$ 4.844,10
101	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga:5b, formato corpo: sextavado, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite.	UNID.	570	LEO E LEO	R\$ 0,93	R\$ 530,10
105	Marcador página, cor:5 cores sortidas, medidas mínimas largura:1,1 cm, comprimento:4,3 cm, aplicação: codificação / marcação folhas processo. Características adicionais: folhas c/tarja adesiva / removível / reutilizável. Embalagem com no mínimo 120 unidades (no mínimo 24 unidades de cada cor)	UNID.	2515	MASTER PRINT	R\$ 1,66	R\$ 4.174,90
108	Organizador, material: poliestireno, características adicionais: triplo, 3 divisórias, 2 orifícios para fixação, medindo aproximadamente comprimento:33,50 cm, largura:116 mm, altura:292 mm, cor: cristal	UNID.	82	FAÇA FACIL NOVACRIL	R\$ 45,29	R\$ 3.713,78
112	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:140 g/m2, cor: branca, comprimento:660 mm, largura:500 mm. Pacote com 100 unidades	PCT	3100	PREMIATTA	R\$ 79,80	R\$ 247.380,00
119	Papel para impressão formatado, tipo: couchê, tamanho	PCT	1560	MASTER PRINT	R\$ 13,79	R\$ 21.512,40

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	(c x l):297 x 210 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branco, característica adicional: acabamento brilhante / glossy. Pacote com 50 unidades					
122	Papel vergê, material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura:180 g/m2, comprimento:297 mm, largura:210 mm, formato:A4. Pacote com 50 folhas.	PCT	905	MASTER PRINT	R\$ 10,24	R\$ 9.267,20
129	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura:245 mm, altura:335 mm, lombada:35 mm, cor: variada, características adicionais: com elástico	UNID.	700	ALAPLAST	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00
135	Perfuradora papel para espiral (encadernadora)material: metal e plástico, funcionamento: manual, tratamento superficial: niquelado, tipo furo: redondo, capacidade perfuração:15 folhas	UNID.	13	MASTER PRINT	R\$ 15,33	R\$ 199,29
140	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada	UNID.	300	MASTER PRINT	R\$ 1,74	R\$ 522,00
141	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pêlo sintético, tamanho:12	UNID.	33	LEO E LEO	R\$ 2,00	R\$ 66,00
142	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho:16	UNID.	50	LEO E LEO	R\$ 2,90	R\$ 145,00
143	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo sintético, tamanho:04	UNID.	100	LEO E LEO	R\$ 1,66	R\$ 166,00
144	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho:06	UNID.	30	LEO E LEO	R\$1,72	R\$ 51,60
145	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho:14	UNID.	50	LEO E LEO	R\$ 2,21	R\$ 110,50
146	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: filete redondo, material cerda: náilon, tamanho:00	UNID.	30	LEO E LEO	R\$ 1,02	R\$ 30,60
147	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: redondo, material cerda: náilon, tamanho:06	UNID.	50	LEO E LEO	R\$ 1,40	R\$ 70,00
148	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: redondo, material cerda: náilon, tamanho:02	UNID.	100	LEO E LEO	R\$ 1,42	R\$ 142,00
149	Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: redondo, material cerda: náilon, tamanho:08	UNID.	100	LEO E LEO	R\$ 1,44	R\$ 144,00
166	Tela de pintura, material: tecido algodão, Comprimento:50 cm, largura:60 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	UNID.	50	MADE MASTER	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
168	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:18 cm, características adicionais: cabo anatômico preto, ponta fina	UNID.	190	JOCAR	R\$ 5,12	R\$ 972,80

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 568.744,62 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

m
[Handwritten signature]

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

m


7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 17 de julho de 2025

m




PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Tiago Gomes dos Santos
Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

ARMANDO
MARTINS DOS
SANTOS:082819824
11

Digitally signed by
ARMANDO MARTINS DOS
SANTOS:08281982411
Date: 2025.07.18 14:17:07
-03'00'

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
A M DOS SANTOS
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Thais Moreira da Silva
Nome: **Thais Moreira da Silva**
CPF: **065.208.074-00**

Ustonia Larissa eaze
Nome: **Ustonia Larissa eaze**
CPF: **138.884.634-48**